



**INSTITUTO
FEDERAL**

Goiás

Câmpus
Anápolis

DIREITO É LUTA

Uma cartilha para os estudantes
trabalhadores da EJA/EPT



ÉLIDA CRISTINA DE OLIVEIRA
WANDERLEY AZEVEDO DE BRITO

FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

OLIVEIRA, Élida Cristina de

O48d Direito é luta: uma cartilha para os estudantes trabalhadores da EJA/EPT / Élida Cristina de Oliveira, Wanderley Azevedo de Brito. – – Anápolis: IFG, 2022.
22 p. : il. color.

Produto Técnico/Tecnológico (Mestrado) – IFG – Câmpus Anápolis, Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, 2022.

1. Educação jurídica. 2. Educação de jovens e adultos. 3. Direitos trabalhistas. 4. Precarização do trabalho. I. BRITO, Wanderley Azevedo de. II. Título.

CDD 370.7

Ficha catalográfica elaborada pelo Bibliotecário Matheus Rocha Piacenti CRB1/2992



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO REPOSITÓRIO DIGITAL DO IFG - ReDi IFG

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610/98, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, a disponibilizar gratuitamente o documento no Repositório Digital (ReDi IFG), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato digital para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IFG.

Identificação da Produção Técnico-Científica

- | | |
|--|---|
| ☐ Tese | ☐ Artigo Científico |
| ☐ Dissertação | ☐ Capítulo de Livro |
| ☐ Monografia – Especialização | ☐ Livro |
| ☐ TCC - Graduação | ☐ Trabalho Apresentado em Evento |
| ☒ Produto Técnico e Educacional - Tipo: e-book (livro digital) | |

Nome Completo do Autor: Élide Cristina de Oliveira

Matrícula: 20192060150090

Título do Trabalho: Direito é luta: uma cartilha para os estudantes trabalhadores da EJA/EPT

Autorização - Marque uma das opções

4. ☒ Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso aberto);
 5. ☐ Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG somente após a data ____/____/____ (Embargo);
 6. ☐ Não autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso restrito).
- Ao indicar a opção **2 ou 3**, marque a justificativa:
- ☐ O documento está sujeito a registro de patente.
- ☐ O documento pode vir a ser publicado como livro, capítulo de livro ou artigo.
- ☐ Outra justificativa: _____

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O/A referido/a autor/a declara que:

- iv. o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- v. obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autor/a, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- vi. cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Anápolis, 03/02/2022

Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ANÁPOLIS



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (PROFEPT/IFG)

ATA DE DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL (Modalidade da Sessão: Web Conferência)

No dia 12 (doze) do mês de maio do ano de 2022, às 14 horas e 30 minutos, no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) - Câmpus Anápolis, por meio de webconferência, deu-se a Defesa da Dissertação de Mestrado "**A educação jurídica na formação integral dos sujeitos trabalhadores no contexto da EJA/EPT**" e do Produto Educacional "**Direito é luta: uma cartilha para os estudantes trabalhadores da EJA/EPT**", de autoria de **ÉLIDA CRISTINA DE OLIVEIRA**, orientada pelo **Dr. Wanderley Azevedo de Brito**, como requisitos para conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica.

Sob a presidência do Orientador, Prof. **Dr. Wanderley Azevedo de Brito - IFG/ProfEPT**, a Banca Examinadora teve como Avaliadora Externa a Profa. **Dr^a. Carmencita Tonelini Pereira**, d a **Universidade de Brescia (UNIBS), Itália**, e como Avaliador Interno o Prof. **Dr. Alcyr Alves Viana Neto - IFG/ProfEPT**, docente credenciado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT).

Em sessão pública transmitida pela Plataforma Moodle, após a apresentação da pesquisa e dos seus resultados, assim como a Defesa da Dissertação e do Produto Educacional pela mestrandia, os integrantes da Banca Examinadora fizeram as suas arguições, considerações e avaliações. Depois de se reunir em sala virtual separada para avaliação e deliberação, a Banca Examinadora retornou à sala de Defesa pública, para proclamação do resultado. Assim, em conformidade com o Regulamento do ProfEPT e o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Goiás (IFG), a Banca Examinadora manifestou-se pela **APROVAÇÃO** da Dissertação e do Produto Educacional de **Élida Cristina de Oliveira**.

Anápolis -GO, 12 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

1. Dr. Wanderley Azevedo de Brito -IFG/ProfEPT (Orientador e Presidente da Banca)
2. Dr. Alcyr Alves Viana Neto - IFG/ProfEPT
3. O presidente da Banca assina a Ata por: Dr^a. Carmencita Tonelini Pereira - UNIBS/Itália*
4. O presidente da Banca assina a Ata por: Élida Cristina de Oliveira – Discente do ProfEPT

*O presidente da Banca foi autorizado a fazer a transcrição da avaliação e assinar a Ata de Defesa da Dissertação em nome da Prof^a. Dr^a. Carmencita Tonelini Pereira e de Élida Cristina de Oliveira.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alcyr Alves Viana Neto**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLÓGICO, em 12/05/2022 16:33:25.
- **Wanderley Azevedo de Brito**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLÓGICO, em 12/05/2022 16:29:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 280333
Código de Autenticação: 65853b7c9c



FICHA TÉCNICA



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), Campus Anápolis
Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica

Coordenação Acadêmica do ProfEPT no IFG

Alcyr Alves Viana Neto

Produto Educacional desenvolvido como parte integrante da Dissertação de Mestrado intitulada “Educação jurídica na formação integral dos sujeitos trabalhadores no contexto da EJA/EPT” e desenvolvida por Élide Cristina de Oliveira, sob a orientação do Prof. Dr. Wanderley Azevedo de Brito.

Título do Produto Educacional: Direito é luta: uma cartilha para os estudantes trabalhadores da EJA/EPT.

Autores do Produto Educacional: Élide Cristina de Oliveira; Wanderley Azevedo de Brito

Categoria do Produto Educacional: Material Textual – E-book

Modalidade do Produto Educacional: Cartilha

Palavras-chave: educação jurídica; direitos trabalhistas; educação de jovens e adultos; precarização do trabalho.

1a edição – E-book – ProfEPT / IFG, Janeiro, 2022



Esta licença permite que os reutilizadores copiem e distribuam o material em qualquer meio ou formato apenas de forma não adaptada, apenas para fins não comerciais, e apenas enquanto a atribuição for dada ao criador.
https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/deed.pt_BR

Como fazer a citação deste Produto Educacional:

OLIVEIRA, Élide Cristina de; BRITO, Wanderley Azevedo de. Direito é luta: uma cartilha para os estudantes trabalhadores da EJA/EPT. Anápolis (GO): IFG / ProfEPT, 2022. Disponível em: <http://www.direitoeluta.site>

APRESENTAÇÃO

Caro (a) estudante da EJA/EPT,

Este material é um produto educacional resultante da pesquisa de mestrado intitulada A EDUCAÇÃO JURÍDICA NA FORMAÇÃO INTEGRAL DOS SUJEITOS TRABALHADORES NO CONTEXTO DA EJA/EPT, apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT).

O objetivo principal deste material é disseminar informações relevantes no que diz respeito à construção dos direitos dos trabalhadores e promover a conscientização acerca do processo de precarização das relações de trabalho nos últimos tempos. Com isso, busca-se que os alunos da EJA/EPT despertem sobre a necessidade de uma postura crítica frente à mitigação dos direitos dos trabalhadores.

Vamos à luta?



O QUE É O DIREITO?

“Muda que quando a gente muda o mundo muda com a gente

A gente muda o mundo na mudança da mente

E quando a mente muda a gente anda pra frente

E quando a gente manda ninguém manda na gente

Na mudança de atitude não há mal que não se mude nem doença sem cura

Na mudança de postura a gente fica mais seguro

Na mudança do presente a gente molda o futuro”

(Trecho da música “Até quando?” de autoria de Gabriel o Pensador)

Muitas pessoas pensam que Direito é sinônimo de leis, mas não é. As leis são **apenas** expressão do Direito e não o Direito em si.

Isso significa que as leis não são importantes? De forma alguma!

As normas são importantes para organização da vida em sociedade, mas o Direito não significa a ordem jurídica estabelecida pelo Estado.

Então, como podemos entender o Direito?

O Direito não se encontra pronto e acabado! Ele é construído ao longo do tempo em decorrência das demandas da sociedade. É resultado das lutas sociais dentro de um contexto histórico, mas as conquistas não são dadas de forma definitiva.

O Direito é estruturado na historicidade que permeia as relações sociais.



O QUE APRENDEMOS ATÉ AQUI?

- O direito não é igual lei.
- As leis regulamentam o direito.
- O direito surge no processo histórico, é fruto das lutas sociais e está em constante transformação.

Agora que compreendemos o que é o direito, vamos falar sobre trabalho?



O QUE É O TRABALHO?

O trabalho surge com a própria humanidade, sendo inerente à vida humana. Para atender as necessidades individuais e coletivas, o homem transforma a natureza e também se transforma ao desenvolver as suas habilidades e adquirir conhecimento.

E o que dizer dos outros animais? Eles também suprem as suas necessidades, mas o fazem por instinto.

O que diferencia os seres humanos dos outros animais é a CONSCIÊNCIA. O trabalho é dirigido para uma finalidade de modo consciente a partir da racionalidade humana, pois é concebido na mente para depois ser executado.

Além disso, o trabalho propicia o desenvolvimento do homem como ser social, possibilitando o estabelecimento de relações sociais.

Isso denominamos de concepção **ONTOLÓGICA** de trabalho.

O QUE APRENDEMOS ATÉ AQUI?

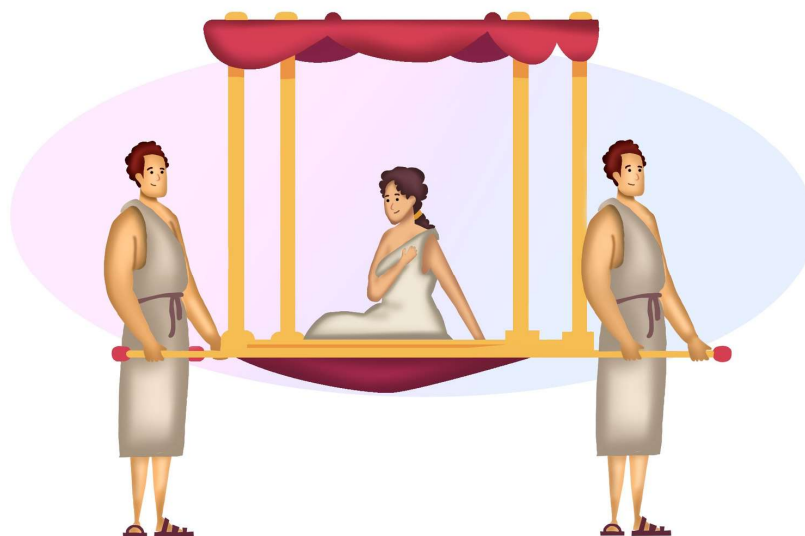
- O trabalho surge com a própria humanidade.
- Por meio do trabalho, o homem transforma a natureza e adquire conhecimento.
- Trabalho é caracterizado pela ação consciente do homem.
- O trabalho define a essência do homem como ser social.



O trabalho possui também uma dimensão **HISTÓRICA**.

A partir das relações sociais estabelecidas pelo homem, ocorreu o surgimento de diversas formas de trabalho.

Por exemplo, na Grécia Antiga predominava o trabalho escravo e na Idade Média prevalecia o trabalho do servo que possuía uma relação de dependência com senhor feudal em razão do uso da terra.



Com a implantação do sistema capitalista, temos, de um lado, os proprietários dos meios de produção e, do outro, os trabalhadores que vendem a sua força de trabalho para sobreviver. É dessa relação que se constituem as CLASSES SOCIAIS fundamentais e ocorre o surgimento do TRABALHO ASSALARIADO.



No campo político-econômico, prevalecia o LIBERALISMO que defendia a autorregulação do mercado e, desse modo, o salário e as condições de trabalho deveriam ser pactuados livremente entre os indivíduos.



O que vocês acham que aconteceu?

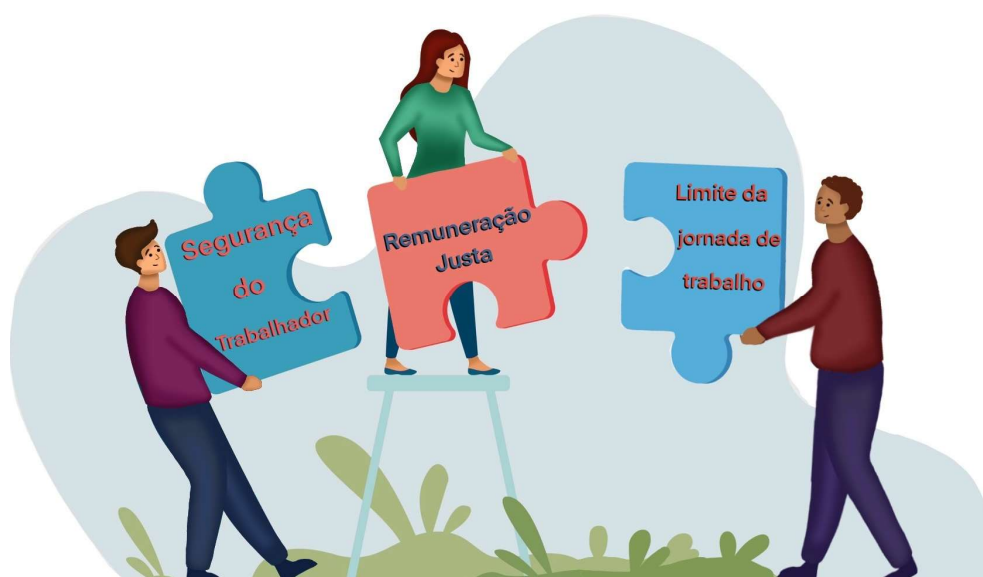
Com a riqueza nas mãos de poucos, os trabalhadores foram submetidos a péssimas condições de trabalho em troca de salários baixos, surgindo assim a necessidade de que a classe trabalhadora lutasse por seus direitos.

VAMOS REFLETIR JUNTOS?

- Nos dias atuais, as riquezas estão bem distribuídas?
- As condições de trabalho estão melhores?
- Hoje o trabalhador recebe uma remuneração justa?
- De acordo com a Constituição Federal, o salário mínimo deve ser capaz de atender as necessidades básicas do trabalhador e de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social. O que você pensa a respeito disso?

COMO OCORRE A CONSTRUÇÃO DO DIREITO DOS TRABALHADORES?

Diante dessa situação de exploração dos trabalhadores, inclusive de crianças e mulheres, com longas jornadas de trabalho, locais insalubres, número elevado de acidentes de trabalho e remunerações baixas, nascem os movimentos operários ao longo do século XIX que buscam uma proteção jurídica para os trabalhadores.



Então, vemos o surgimento do Direito do Trabalho que possui como objetivo regular o trabalho decente ao estabelecer um patamar mínimo de direitos trabalhistas, fazendo frente à desigualdade econômica existente entre aqueles que possuem os meios de produção e os trabalhadores.

A construção do direito dos trabalhadores é resultado de fortes lutas sociais da classe trabalhadora a fim de regulamentar questões como limitação da jornada de trabalho, acesso à previdência social, férias remuneradas, proteção ao trabalho da criança e da mulher etc.

VAMOS RELEMBRAR?

- O Direito é construído ao longo do tempo e não se encontra pronto e acabado.
- Isso também aconteceu com os direitos dos trabalhadores que é fruto da luta da classe trabalhadora para que o Estado regulamentasse os seus direitos, garantindo a dignidade humana daqueles que dependem da venda da sua força de trabalho para sustento próprio e da sua família.

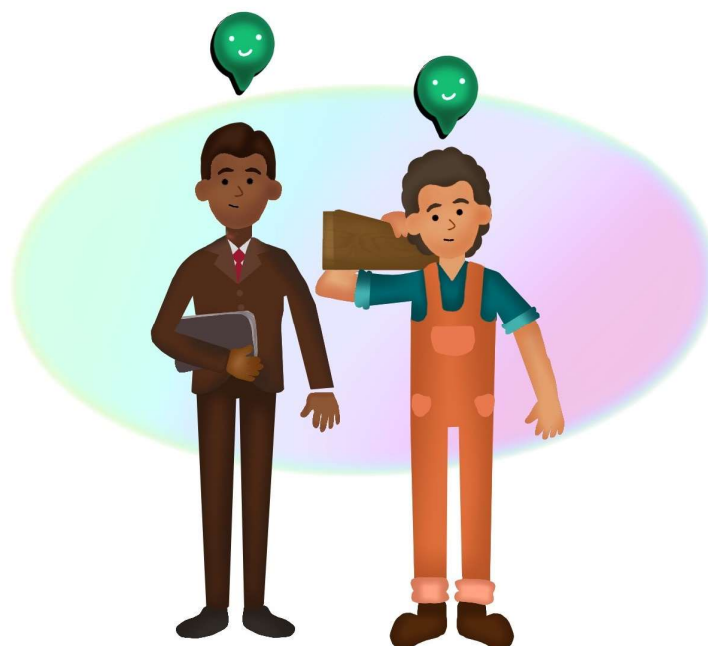
OS DIREITOS DOS TRABALHADORES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal é a Lei Maior do nosso País e o artigo 7º traz uma série de direitos que são garantidos aos trabalhadores.

Vamos conhecer algum deles?

- relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa (é por isso que o empregador paga uma multa de 40% do valor do FGTS no caso de demitir o empregado sem justa causa);
- seguro-desemprego;
- fundo de garantia do tempo de serviço;
- salário mínimo;
- décimo terceiro salário
- remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

- duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais;
- repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal (é a conhecida hora extra);
- férias anuais remuneradas acrescida de um terço do salário;
- licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
- licença-paternidade;
- aviso prévio;
- redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- aposentadoria;
- proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



Esses são os direitos INDIVIDUAIS dos trabalhadores. Temos ainda os direitos COLETIVOS dos trabalhadores que são aqueles que dizem respeito aos sindicatos e ao exercício do direito de greve.

Como essas conquistas da classe trabalhadora estão inseridas na Constituição Federal, isso significa que esses direitos não podem mais ser retirados dos trabalhadores?

Infelizmente, esses direitos podem ser flexibilizados, diminuídos e, até mesmo, retirados da esfera de proteção dos trabalhadores. E é isso vem acontecendo ao longo dos últimos tempos!

Por isso, é necessário que você, aluno trabalhador da EJA/EPT, tenha conhecimento dos seus direitos e se conscientize sobre o processo de precarização dos direitos trabalhistas, pois, como foi dito antes, as conquistas da classe trabalhadora não são dadas em definitivo.



É necessário uma vigilância constante e uma posição combativa por parte dos trabalhadores para que as normas que protegem aqueles que vivem do trabalho não sejam enfraquecidas ou eliminadas do ordenamento jurídico brasileiro.

Vamos entender como acontece a precarização dos direitos trabalhistas?



A PRECARIZAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

O início da década de 1970 é marcado por uma crise do capitalismo que impôs uma reestruturação do processo produtivo e a reorganização do trabalho. Isso foi facilitado em razão do excedente de trabalhadores e do enfraquecimento dos sindicatos.

Esse período é marcado pelas INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS no processo de produção que é conhecido como ACUMULAÇÃO FLEXÍVEL, pois permite adaptações rápidas frente à automação para atender aos anseios do mercado.

Acontece que esse modelo de produção flexível impõe que os direitos trabalhistas também sejam flexibilizados para que as empresas possam utilizar-se dos trabalhadores na exata medida da demanda do mercado. Portanto, no regime de acumulação flexível, o trabalhador deve ser capaz de realizar várias tarefas. Caso contrário, ele é empurrado para a informalidade e para subempregos.



Dessa forma, a precarização do trabalho impõe a aceitação de condições precárias pelo trabalhador ante à ameaça do desemprego. Esse fenômeno possui como características a diminuição das conquistas históricas dos trabalhadores, a redução do patamar dos direitos sociais e trabalhistas e o aprofundamento da desigualdade social.

E isso ocorre no Brasil? Claro que sim!

No início da década de 1990, o Brasil intensificou esse processo de produção flexível que teve como consequência a precarização do trabalho com o aumento do desemprego, o enfraquecimento dos contratos de trabalho e a expansão da informalidade e da terceirização com o objetivo de reduzir os custos relativos ao trabalho.

Para que isso ocorresse foram feitas várias mudanças na legislação trabalhistas nos últimos anos.

Podemos destacar ainda a criação da figura do microempreendedor individual (MEI) que, muitas vezes, serve para mascarar verdadeiras relações de trabalho ou acobertar situações de intensa exploração do trabalho sob o frágil argumento de que se trata de trabalho por conta própria.

O principal marco de desmantelamento dos direitos trabalhistas é a Reforma Trabalhista implementada em 2017.

VAMOS LEMBRAR O QUE PROMETIAM ANTES DA REFORMA TRABALHISTA?

Os defensores prometiam a criação de dois milhões de empregos formais no curto prazo com o aumento da renda dos trabalhadores e melhoria nas condições de trabalho.

E O QUE EFETIVAMENTE ACONTECEU?

Após mais de quatro anos, as promessas não se concretizaram e a classe trabalhadora enfrenta o retrocesso social decorrente da diminuição do sistema protetivo laboral.

No 3º trimestre de 2021, o IBGE revelou que o desemprego atinge 13,5 milhões de pessoas e a taxa de informalidade encontra-se em elevação, correspondendo a 40,6% da população ocupada. Com isso, o trabalho informal que é aquele compreende o emprego sem carteira de trabalho assinada pelo empregador e os chamados 'bicos' conta com 38 milhões de trabalhadores.

São milhões de trabalhadores sem emprego ou sem acesso aos seus direitos que foram duramente conquistados!

E QUAIS FORAM AS PRINCIPAIS MUDANÇAS DA REFORMA TRABALHISTA QUE ENFRAQUECERAM OS DIREITOS DOS TRABALHADORES?

- aumento da jornada de trabalho diante da possibilidade de compensação;
- fracionamento ou redução dos intervalos destinados para alimentação e descanso;
- retirada do tempo em que o trabalhador se encontra à disposição do empregador;
- diminuição dos salários em razão da exclusão de várias parcelas que possuíam natureza salarial;
- novos modelos de contrato de trabalho como trabalho intermitente, trabalho remoto, trabalho parcial e terceirização irrestrita;
- possibilidade de término do contrato de trabalho por meio de acordo entre patrão e empregado;
- demissão coletiva sem a interferência dos sindicatos dos trabalhadores e
- aumento das situações que podem levar à demissão sem justa causa.



VOCÊ SABIA QUE A REFORMA TRABALHISTA TROUXE VÁRIOS BENEFÍCIOS PARA OS EMPREGADORES?

Foram modificados 106 artigos da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) que é um conjunto de leis que protege os trabalhadores.

SABE QUANTOS ARTIGOS TROUXERAM BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES?

APENAS QUATRO!

A Reforma Trabalhista estabeleceu a livre negociação entre empregadores e empregados, ou seja, prevalece o acordo firmado entre trabalhadores e patrões em relação aos direitos previstos no ordenamento jurídico-trabalhista. Isso possibilita que os sindicatos abram mão dos direitos conquistados pelos trabalhadores, inclusive aqueles resguardados em lei.



Além disso, a Reforma Trabalhista enfraqueceu os sindicatos dos trabalhadores, pois eliminou de forma radical a contribuição sindical obrigatória que era a principal fonte de renda dos sindicatos sem adotar qualquer medida de transição. Isso gerou um grave impacto financeiro nos sindicatos, o que prejudica a atuação na luta pelos direitos dos trabalhadores.

Esse enfraquecimento dos sindicatos também é resultado da precarização do trabalho, pois a falta de identidade coletiva faz com que os trabalhadores não se reconheçam como força coletiva, como classe trabalhadora.

E QUAL A CONSEQUÊNCIA DISSO?

A falta de identidade coletiva impede que os movimentos sociais da classe trabalhadora influenciem a construção e a formulação do Direito, impossibilitando novas conquistas e contribuindo para o desmonte do sistema de proteção dos trabalhadores frente ao poderio econômico dos empregadores.

CONCLUSÃO

Vimos que o Direito é fruto das lutas sociais e que os direitos dos trabalhadores nasceu em decorrência da mobilização da classe trabalhadora contra as péssimas condições de trabalho e os baixos salários. Com isso, surgiu o Direito do Trabalho que passou a regular a relação entre empregados e empregadores e estabeleceu uma série de direitos aos trabalhadores de forma a protegê-los.

Em razão da crise do capitalismo, ocorreu a reestruturação do processo produtivo marcado pelas inovações tecnológicas que é chamado de acumulação flexível e impôs a reorganização do trabalho, culminando na precarização do trabalho ao longo do tempo.

O principal marco desse processo de precarização no Brasil foi a Reforma Trabalhista ocorrida em 2017. Após mais de quatro anos da reforma trabalhista, não ocorreu a criação de empregos formais como prometido por aqueles que defendem que o direito dos trabalhadores é um obstáculo para o crescimento econômico do país. O desmonte do sistema de proteção dos trabalhadores aumentou o número de pessoas desempregadas e está contribuindo para o crescimento da informalidade.

Você, aluno trabalhador da EJA/EPT, pode contribuir para a manutenção dos direitos dos trabalhadores e para que novas conquistas ocorram. Para isso, é necessário que você compreenda que os direitos de hoje são decorrentes de um processo de luta no passado e que os direitos dos trabalhadores do futuro dependem da mobilização da classe trabalhadora no presente contra a precarização do trabalho.



REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. Aspectos econômicos e sociais da reforma trabalhista: suas causas e consequências. In: **A Quarta Revolução Industrial e a Reforma Trabalhista: impactos nas relações de trabalho no Brasil**. 1a ed. Porto Alegre: CirKula, 2020. p. 19–42.

ALVES, G. Trabalho e reestruturação produtiva no Brasil neoliberal – Precarização do trabalho e redundância salarial. **Revista Katálisis**, p. 188–107, 2009.

ANTUNES, R. De Vargas a Lula: caminhos e descaminhos da legislação trabalhista no Brasil. **Pegada**, v. 7, n. 2, p. 83–88, 2006.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 2a ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 1a ed. São Paulo : Boitempo, 2018.

BORGES, L. F. P. Educação, escola e humanização em Marx, Engels e Lukács. **Revista Educação em Questão**, v. 55, n. 45, p. 101–126, 2017.

BUSNELLO, R. Reestruturação produtiva e flexibilização dos direitos trabalhistas. **Revista Direito em Debate**, v. 9, n. 14, p. 25–46, 2013.

CIAVATTA, M. A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade. **Revista Trabalho Necessário**, v. 3, n. 3, p. 1–20, 2005.

CIAVATTA, M. Ensino integrado, a politecnia e a educação omnilateral. Porque lutamos? **Trabalho & Educação**, p. 187–205, 2014.

CONZATTI, F. D. B. K.; DAVOGLIO, T. R. Estado de conhecimento da pesquisa acadêmica sobre o aluno adulto da educação de jovens e adultos (2011-2014). **Educação Por Escrito**, v. 7, n. 1, p. 59, 18 abr. 2016.

DELGADO, M. G.; DELGADO, G. N. **A reforma trabalhista no Brasil: com comentários à Lei n. 13.467/2017**. São Paulo: LTR, 2017.

DIAS, L. S.; OLIVEIRA, L. B. DE. Acesso À Educação Jurídica: Pela Inclusão Do Ensino Jurídico Na Grade Curricular Do Ensino Regular. **Revista Constituição e Garantia de Direitos**, v. 8, n. 1, p. 03–20, 2015.

D'OLIVEIRA, A. C. O Trabalho Intermitente no Brasil como ofensa aos preceitos do trabalho digno. *Revista do Ministério Público do Trabalho*, p. 315–346, 2019.

DOS SANTOS, P.; DA SILVA, G. Os sujeitos da EJA nas pesquisas em educação de jovens e adultos. **Educação e Realidade**, v. 45, n. 2, p. 1– 21, 2020.

FERNANDES, A. V. M.; PALUDETO, M. C. Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea. **Cadernos CEDES**, v. 30, n. 81, p. 233–249, 2010.

FREIRE, P. **Educação e Mudança**. 12a ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

FRIGOTTO, G. Educação e Trabalho : bases para debater a educação profissional emancipadora. **Perspectiva**, v. 19, n. 1, p. 71–87, 2001.

FRIGOTTO, G. Trabalho, conhecimento, consciência e a educação dos trabalhadores: impasses teóricos e práticos. In: **Trabalho e conhecimento: dilemas na educação do trabalhador**. São Paulo: Cortez, 2012. p. 19–39.

GENTILI, P. Neoliberalismo e educação: manual do usuário. In: **Escola S.A.: quem ganha e quem perde no mercado educacional do neoliberalismo**. Brasília: CNTE, 1996. p. 9–49.

HARVEY, D. **Condição Pós-Moderna. Uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

KALIL, RENAN. **A regulação do trabalho via plataformas digitais**. São Paulo: Blucher, 2020.

LYRA FILHO, R. **O que é direito**. 11a ed. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

MORAES, W. DOS S. DE. Direito do trabalho como um direito humano: notas para o estudo da história do direito do trabalho no Brasil. **REDD - Revista Espaço de Diálogo e Desconexão**, v. 1, n. 1, p. 1–21, 2008.

MOURA, D. H. Ensino médio integrado: Subsunção aos interesses do capital ou travessia para a formação humana integral? **Educação e Pesquisa**, v. 39, n. 3, p. 705–720, 2013.

MOURA, D. H. A integração curricular da educação profissional com a educação básica na modalidade de jovens e adultos (Proeja). **Revista Cadernos de Pesquisa em Educação –PPGE/UFES**, p. 30–49, 2014.

OITAVEN, J. C. C.; CARELLI, R. DE L.; CASAGRANDE, C. L. **Empresas de Transporte, plataformas digitais e a relação de emprego: um estudo do trabalho subordinado sob aplicativos**. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2018.

RUMMERT, S. A educação de jovens e adultos trabalhadores brasileiros no século XXI. O “novo” que reitera antiga destituição de direitos. **Revista de Ciências da Educação**, v. no 2, p. 35–50, 2007.

SANTOS, W. G. DOS. **Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SAVIANI, D. O trabalho como princípio educativo frente às novas tecnologias. **Forum EJA Brasil**, p. 147–164, 1994.

SIQUEIRA, C. E. P. O ensino jurídico é alienatório? **Revista Direito e Práxis**, v. 7, n. 13, p. 48–79, 2016.

STUTCHKA, P. **Direito de classe e revolução socialista**. 3a ed. São Paulo: Sudermann, 2009.

